

PORTARIA Nº- 717, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o Observatório de Recomendações Internacionais em Direitos Humanos - ObservaDH.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA,

no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e considerando as obrigações internacionais assumidas pelo Estado brasileiro em matéria de direitos humanos, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, o Observatório de Recomendações Internacionais sobre Direitos Humanos - ObservaDH, com o objetivo de disseminar e dar publicidade às recomendações emitidas por órgãos internacionais de direitos humanos, bem como oferecer subsídios à elaboração de relatórios internacionais pelo Estado brasileiro.

§ 1º O ObservaDH consistirá em plataforma eletrônica, hospedada no domínio virtual da SDH/PR, do qual constarão recomendações emitidas ao Estado brasileiro no âmbito:

- I - do Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);
- II - de órgãos de monitoramento de tratados de direitos humanos e procedimentos especiais da ONU; e
- III - de grupos de trabalho e relatorias temáticas e especiais da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).

§ 2º Também constarão do ObservaDH informações sobre o cumprimento das recomendações, prestadas pela SDH/PR e por outros órgãos e entidades do Poder Público.

§ 3º Não serão incluídas no ObservaDH recomendações derivadas de comunicações individuais sobre violações de direitos humanos apresentadas a órgãos de monitoramento de tratados de direitos humanos da ONU ou a órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do ObservaDH.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do ObservaDH será composto pelos representantes, titular e suplente, das seguintes áreas:

- I - Assessoria Internacional, que o coordenará;
- II - Coordenação-Geral de Acompanhamento de Programas do Gabinete da Ministra;
- III - Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Direitos Humanos;
- IV - Assessoria Jurídica;
- V - Secretaria Executiva;
- VI - Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do ObservaDH:

- I - classificar as recomendações conforme as áreas temáticas em que será estruturado o ObservaDH;
- II - realizar análise fundamentada sobre a compatibilidade das recomendações com o ordenamento jurídico nacional;

- III - identificar os órgãos e entidades competentes para o fornecimento de informações sobre o cumprimento de cada recomendação;
- IV - requerer a unidades da SDH/PR que insiram informações atualizadas sobre o cumprimento das recomendações;
- V - habilitar órgãos e entidades da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital e municipal, bem como o Poder legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública a inserirem informações sobre o cumprimento das recomendações;
- VI - manter as informações sobre o cumprimento das recomendações atualizadas;
- VII - promover os ajustes técnicos necessários à manutenção da plataforma do ObservaDH;
- VIII - manter diálogo com organizações da sociedade civil sobre as recomendações e seu estado de cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IDELEI SALVATTI